



TERMO DE REFERÊNCIA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Termo de Referência Cooperação Internacional nº 10/2022

UNIDADE SOLICITANTE

1. Diretoria de Educação Executiva

NÚMERO E TÍTULO DO PROJETO

2. Projeto de Cooperação Técnica Internacional entre a Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap e a Organização dos Estados Iberoamericanos para a Educação, a Ciência e a Cultura "Fortalecimento das ações de promoção da agenda de inovação e transformação governamental da Enap".

VINCULAÇÃO COM O PROJETO

3. **Objetivo Específico 1:** Formular e implementar estratégias e ações de produção e disseminação de conhecimentos relativos à inovação e transformação governamental.
 - 3.1. **Resultado 1.1.** Estratégias e ações da ENAP para consolidação da agenda de inovação e transformação governamental formuladas e implementadas;
 - 3.1.1. **Atividade 1.1.1.** Realizar estudos e pesquisas relacionadas às temáticas de inovação e transformação governamental, atendendo à demanda do setor público.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4. Consultoria especializada para aplicação de survey para coleta de dados sobre os altos executivos do governo federal, desenvolvimento de metodologia replicável de aplicação da survey e análise dos dados coletados.

JUSTIFICATIVA

5. Desde o final de 2015, a Escola Nacional de Administração Pública (Enap) vem implementando ações estratégicas voltadas à formação e desenvolvimento de altos executivos da Administração Pública, alcançando profissionais que atuam no núcleo estratégico do Estado e que, no âmbito dos órgãos e entidades que integram a estrutura do poder público, exercem cargos diretivos. Nesse universo, incluem-se as quatro principais categorias de executivos ou dirigentes da Administração Pública federal, classificadas em cargos de natureza especial e de direção e assessoramento nos níveis 6, 5 e 4, além de cargos equivalentes. Trata-se, basicamente, de dirigentes sêniores de governo, tais como: secretários-executivos; secretários especiais, secretários nacionais; diretores e assessores de ministérios e da Presidência da República; dirigentes e conselheiros de autarquias, fundações, agências, empresas públicas e de economia mista; bem como podendo contemplar participações de altos dirigentes dos Poderes Legislativo e Judiciário e de entes subnacionais. Em suma, os segmentos mais estratégicos da administração.

6. Após a realização de algumas iniciativas pontuais exitosas em 2015 e 2016 - destaque para parcerias inicialmente estabelecidas com Harvard Kennedy School (HKS) e Escola Nacional de Administração (ENA) da França, para a formação de altos dirigentes - foi criada na Enap uma unidade com atribuição formal de "planejar, dirigir, coordenar, orientar e avaliar as atividades de (...) capacitação de

altos executivos”, conforme hoje estabelecido pelo novo Decreto 10.369, de 22 de maio de 2020. Surgiu assim a Coordenação-Geral de Capacitação de Altos Executivos (CGCAE), unidade integrante da hoje denominada Diretoria de Educação Executiva. Essa nova Coordenação-Geral passou a ser responsável por conduzir, de uma forma mais estruturada, o então nascente "Programa de Capacitação para Altos Executivos", atualmente denominado de "Programa de Desenvolvimento de Lideranças e Altos Executivos".

7. A CGCAE hoje possui um amplo portfólio de iniciativas voltadas à sua missão de capacitar os altos executivos do setor público, entre cursos, ciclos internacionais, eventos como o Fronteiras e Tendências, curadoria de temas voltados a esse público, assessorias ministeriais etc. Todas as ações e iniciativas implementadas pela CGCAE estão dentro de uma estratégia avançada de capacitação, que tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento de competências com foco na gestão de organizações complexas, no desenho de políticas públicas de modo inovador e no mapeamento de novos instrumentos para tomada de decisão. A CGCAE também segue prospectando novas possibilidades de alcançar seus objetivos institucionais, uma vez que lida com um público muito específico e mais complexo, com desafios que vão desde a dificuldade de disponibilidade de horário até a profundidade com que os temas e o desenvolvimento de competências precisam ser tratados.

8. Contudo, para que a CGCAE continue cumprindo com êxito sua missão institucional, convém cada vez mais conhecer melhor o seu público-alvo que, diferente de outros públicos, tem grande rotatividade e heterogeneidade. Para tanto, é preciso criar uma estratégia de coleta e análise de dados desse público, de forma contínua, a partir de metodologia replicável.

9. Destaca-se que alguns dados podem ser buscados diretamente em sistemas oficiais já existentes, como o SIAPE, porém há dados especialmente aqueles relacionados a competências e fluência em línguas, que infelizmente não é possível buscar via sistemas.

10. Por tal razão, e para que a Enap continue com a sua missão de buscar sempre soluções inovadoras para as suas ações, recomenda-se a contratação de consultoria de pessoa física para aplicação de survey para coleta de dados sobre os altos executivos do governo federal, desenvolvimento de metodologia replicável de aplicação da survey e análise dos dados coletados.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

11. **PRODUTO 1: Documento técnico com o desenho da survey para coleta de dados relacionados aos altos executivos do setor público que não podem ser buscados nos sistemas oficiais existentes.**

11.1. **Atividade 1.1: Desenhar proposta de survey para coleta de dados relacionados aos altos executivos.**

11.2. Atividade 1.2: Apresentar proposta para validação da Enap.

11.3. Atividade 1.3: Produzir documento técnico com a proposta de desenho.

11.4. Atividade 1.4.: Formatar ferramenta de survey com a proposta para fins de aplicação.

12. **PRODUTO 2: Banco de dados tratado com os dados coletados pela survey do Produto 1.**

12.1. Atividade 2.1: Aplicar a survey, com orientação da Enap.

12.2. Atividade 2.2.: Consolidar dados em banco de dados.

12.3. Atividade 2.3.: Apresentar proposta para validação da Enap.

12.4. Atividade 2.2: Consolidar banco de dados.

13. **PRODUTO 3: Documento técnico com a análise dos dados coletados pela survey do Produto 1.**

- 13.1. Atividade 3.1: Analisar dados coletados pela survey.
 - 13.2. Atividade 3.2: Apresentar proposta para validação da Enap.
 - 13.3. Atividade 3.3: Produzir documento técnico.
14. **PRODUTO 4: Documento técnico com a análise dos dados coletados pela pesquisa prévia realizada pela Enap com os dados quantitativos gerais desse público-alvo coletados pelos sistemas oficiais.**
- 14.1. Atividade 4.1: Analisar dados coletados pela pesquisa prévia realizada pela Enap.
 - 14.2. Atividade 4.2: Apresentar proposta para validação da Enap.
 - 14.3. Atividade 4.3: Produzir documento técnico.
15. **PRODUTO 5: Sumário executivo com os principais achados dos Produtos 3 e 4 para fins de divulgação.**
- 15.1. Atividade 5.1: Levantar principais achados das pesquisas analisadas.
 - 15.2. Atividade 5.2: Apresentar proposta para validação da Enap.
 - 15.3. Atividade 5.3: Produzir sumário executivo.
16. **PRODUTO 6: Documento técnico com a metodologia para replicação da survey com fundamentação teórica e prática, além de lições aprendidas com a primeira aplicação e recomendações.**
- 16.1. Atividade 6.1: Consolidar metodologia replicável, lições aprendidas e recomendações.
 - 16.2. Atividade 6.2: Apresentar proposta para validação da Enap.
 - 16.3. Atividade 6.3: Produzir documento técnico.

REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

17. **Formação Acadêmica:**
- 17.1. Pós-graduação stricto sensu em curso reconhecido pela CAPES, preferencialmente em Psicologia Social ou Opinião Pública.
18. **Experiência Mínima Necessária**
- 18.1. Experiência mínima comprovada de 3 (três) anos em atividades de pesquisa e estudo relacionados à aplicação de survey, análise de dados e produção de relatórios analíticos; e
 - 18.2. Realização de pelo menos 2 (dois) estudos, pesquisas e/ou consultorias com objetos de análise similares aos solicitados neste TR.
19. **Conhecimentos ou habilidades desejáveis:**
- 19.1. Uso e edição de ferramentas de survey (google forms, lime survey, monkey survey ou similares).
 - 19.2. Uso e edição de ferramentas de análise de dados (R, Python ou similares).
 - 19.3. Fluência em inglês.

LOCALIDADE DE TRABALHO

20. A consultoria poderá ter sede em todo o território nacional, tendo em vista que as reuniões serão todas em formato virtual.

RESPONSABILIDADE PELA SUPERVISÃO DA CONSULTORIA

21. As ações, os produtos e resultados serão supervisionados, analisados e avaliados por João Vitor Domingues, Coordenador-Geral de Capacitação de Altos Executivos (CGCAE/DEX/Enap), que será responsável também pela aprovação ou não dos produtos da consultoria. Poderão ser feitos ajustes neste Termo de Referência no que tange ao cronograma de execução e descrição das atividades, desde que de comum acordo entre as partes e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

22. Experiência Profissional

Experiência mínima comprovada de 3 (três) anos em atividades de pesquisa e estudo relacionados à aplicação de survey, análise de dados e produção de relatórios analíticos.	PONTUAÇÃO
De três a cinco anos de experiência, conforme solicitado no edital de seleção.	6 pontos
De seis a oito anos de experiência, conforme solicitado no edital de seleção.	18 pontos
Igual ou superior a nove anos de experiência, conforme solicitado no edital de seleção.	30 pontos

Realização de pelo menos 2 (dois) estudos, pesquisas e/ou consultorias com objetos de análise similares aos solicitados neste TR.	PONTUAÇÃO
De dois a quatro estudos, pesquisas e/ou consultorias com objetos de análise similares aos solicitados neste TR.	6 pontos
De quatro a seis estudos, pesquisas e/ou consultorias com objetos de análise similares aos solicitados neste TR.	18 pontos
Igual ou superior a sete estudos, pesquisas e/ou consultorias com objetos de análise similares aos solicitados neste TR.	30 pontos

23. Os critérios desejáveis serão analisados em caso de empate.

24. Entrevista

ENTREVISTA PESSOAL (pontuação máxima 40 pontos)	PONTUAÇÃO
Cordialidade e polidez, apresentando boa fluência, clareza, objetividade e coerência na argumentação e capacidade de raciocínio.	Até 10 pontos
Apresentação de domínio de conteúdos alinhados ao escopo da consultoria (Aqui haverá testagem de fluência em inglês)	Até 20 pontos
Relato sobre uso e edição de ferramentas de survey (google forms, lime survey, monkey survey ou similares) e de análise de dados (R, Python ou similares).	Até 10 pontos

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

25. 7 (sete) meses.

VALOR TOTAL DO CONTRATO

26. O valor total do contrato é de R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

VALOR DE CADA PRODUTO

--	--	--

Produto	Data de entrega	Valor (R\$)
Produtos 1	Até 30 dias	10.000,00
Produtos 2	Até 80 dias	8.000,00
Produto 3	Até 100 dias	12.000,00
Produto 4	Até 120 dias	12.000,00
Produto 5	Até 150 dias	8.000,00
Produto 6	Até 200 dias	10.000,00

NÚMERO DE VAGAS:

27. 01 (uma) vaga.

REGIME JURÍDICO:

28. A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência - não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

RESTRICÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, PROFESSORES FEDERAIS E BOLSISTAS

29. Segundo o Decreto 5.151/2004, não pode ser contratado servidor ativo, ainda que licenciado, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas. O candidato também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras.

30. De acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigente, é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.

31. Ainda segundo a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, é permitida a contratação de professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, de acordo com o Artigo 18, inciso VII.

32. Em conformidade com o artigo 1º da Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

CONFLITO DE INTERESSES

33. Conforme a **Lei nº 12.813/2013**, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Público Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal (alínea c, inciso II do artigo 6º):

(...)

*II – no período de **6(seis) meses**, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:*

(...)

*c) celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, **consultoria** assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade*

em que tenha ocupado o cargo ou emprego;

34. A contratação de servidor ou empregado público não mencionado nos incisos I a IV do art. 2º da Lei nº 12.813/2013 deverá dar-se nos termos da Portaria Interministerial nº 333/2013 e da Resolução do Conselho Diretor da ENAP nº 3 de 27 de fevereiro de 2018.

35. Ainda, nos termos da **Lei nº 12.813/13**, o candidato deve informar no currículo a informação sobre **parentesco** com servidor ou ex-servidor da ENAP. Caso haja parentesco, previamente à contratação, deverá haver consulta à Comissão de Ética sobre possível risco de conflito de interesse.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, mediante a apresentação dos produtos intermediários e final previstos contratualmente, e uma vez aprovados pelo supervisor.
- Os pagamentos recebidos pelo consultor são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.
- O diretor do projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo supervisor, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo consultor.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente da Enap, sendo entregues antes da data fixada para o fim do contrato.
- O contratado poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa da Enap, mesmo depois de encerrado o contrato.

MARIANA SIQUEIRA DE CARVALHO OLIVEIRA

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

JOÃO VITOR DOMINGUES

Coordenador-Geral de Capacitação de Altos Executivos

RODRIGO TORRES DE ARAUJO LIMA

Diretor de Educação Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Siqueira de Carvalho Oliveira, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG)**, em 28/03/2022, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **João Vitor Faria Domingues, Coordenador(a)-Geral de Capacitação de Altos Executivos**, em 28/03/2022, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Torres de Araújo Lima, Diretor(a) de Educação**



Executiva, em 29/03/2022, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0556425** e o código CRC **721B5916**.
